



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 82/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 1011/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 25 DE 23 DE MAIO DE 2023. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 5.587, DE 27 DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.079/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Art. 11 da Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Cariacica, cuja composição seja definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O CG/PPP- CARIACICA terá regimento próprio, aprovado por Decreto.”

Art. 2º. O Art. 13 da Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016 passa a vigor acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“V- Requisitar assessoria técnica de servidores do quadro do Município, especialmente designados para esta função, ou contratar a prestação de serviços técnicos especializados ofertados por empresas ou consultores independentes, observando-se à legislação correlata.”





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 82/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 1011/2023

Art. 3º. O art. 21 da Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016 passa a vigor acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“XI- Vinculação de receitas provenientes:

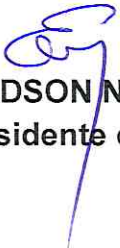
- a) da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública;
- b) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.”

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 14,15 16 e o Anexo I da Lei Municipal nº 5.587, de 27 de abril de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 05 de junho de 2023.


EDSON NOGUEIRA
Presidente em exercício


EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

